



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sanciono

**LEI Nº 860 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES  
EM: 03 / 12 / 2019  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE ABONO DE NATAL A  
SERVIDORES EFETIVOS,  
CONTRATADOS E  
COMISSIONADOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
LINDENBERG/ ES".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração do mês de dezembro de 2019 dos servidores  
efetivos, contratados e comissionados desta Edilidade, fica acrescida de  
um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

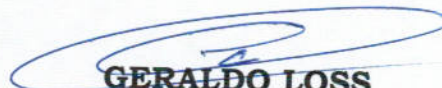
**Parágrafo Único** - O abono de que trata esta Lei não integrará os  
vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação  
de proventos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão  
por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do  
corrente exercício desta Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito  
Santo, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e  
dezenove.

  
**GERALDO LOSS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data  
supra.

  
**Helena Bernabé Padovani**  
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos  
no átrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg.  
EM: 03 / 12 / 2019  
  
Chefe de Gabinete do Prefeito